



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Termo de Abertura Nº 1-Requisitantes Processos /B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 2 de dezembro de 2024.

Assunto: Autorização para abertura de processo administrativo - (Dispensa de Licitação)

Anexos:

[1\) DFD_160014-000137-2024-1.pdf](#)

1. Em atendimento ao disposto no art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 com os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos contidos no art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar o início do processo administrativo e a publicação da equipe de planejamento da contratação para a aquisição de alimentos de origem animal e vegetal constantes no Documento de Formalização de Demanda 137-2024 em anexo.

2. Designo os militares abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento da contratação, conforme precorizado no art. 21, III e art. 42, caput, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG.

3. 1º Ten [REDACTED] - Chefe da equipe de planejamento da contratação;

2º Sgt [REDACTED] - membro da equipe de planejamento da contratação.

[REDACTED]
Setor Requisitante CFR



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED] em 02/12/2024, às 10:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da

Código de verificação: IOAE-kdUC-wiFN-Gykq




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 3-Requisitantes Processos /B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM


Manaus, AM, 3 de dezembro de 2024.

Assunto: despacho Fiscal Administrativo

1. Concordo com as justificativas apresentadas no DFD para a abertura do processo.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.


Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC**  em 03/12/2024, às 08:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 51sn-ko/X-cjWJ-b05E

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
52587898000140	KLM COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	27/12/2024 07:48	ME ou EPP	Sim
48670326000152	TK ORBIT RASTREAMENTO VEICULAR LTDA	22/12/2024 22:41	ME ou EPP	Sim
41949461000192	LOCK CAR SYSTEM LTDA	23/12/2024 09:21	ME ou EPP	Sim
46936692000185	H DA S MARTINS CONSTRUÇOES LTDA	22/12/2024 22:53	ME ou EPP	Sim
30374357000109	30.374.357 WELERSON CANDIDO DE CARVALHO	23/12/2024 08:04	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
21205087000103	M P P COMERCIAL	23/12/2024 11:41	ME ou EPP	Sim
01950345000179	ACMJR EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	23/12/2024 02:26	ME ou EPP	Sim
45883418000122	45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS	22/12/2024 19:52	ME ou EPP	Sim
31057891000146	AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA	26/12/2024 10:28	ME ou EPP	Sim



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

DISPENSA 90011/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento de viaturas		
Entrega de propostas:	De 20/12/2024 às 14:18 até 27/12/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/12/2024 às 15:04:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/12/2024 às 15:05:48	Senhores, boa tarde
Sistema	27/12/2024 às 15:06:08	iniciaremos a solicitação das propostas
Sistema	27/12/2024 às 15:07:24	a proposta é relativa ao valor unitario do serviço de rastreamento e monitoramento de 50 viaturas

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/12/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
27/12/2024 às 15:04:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço de Rastreamento

Fornecimento e instalação em comodato dos módulos de rastreamento, disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo mobile, permitindo o acompanhamento em tempo real da frota e a inclusão de licença de uso do software, configuração, capacitação do pessoal responsável, suporte técnico contínuo e garantia de funcionamento

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 3.691,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 44.293,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] - MARIO [REDACTED] para AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, CNPJ 31.057.[REDACTED] melhor lance: R\$ 3.099,0000 (unitário) / R\$ 37.188,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.374 [REDACTED] - 30. [REDACTED] WELERSON [REDACTED]	Sim	R\$ 3.690,0000	
Descrição detalhada:			
45.883.4 [REDACTED] - 45.8 [REDACTED] GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS	Sim	R\$ 3.691,1100	
01.950. [REDACTED] - ACMJR EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	R\$ 3.691,1000	
31.057 [REDACTED] - AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA	Sim	R\$ 3.691,1100	Proposta adjudicada
46.936 [REDACTED] - H DA S MARTINS CONSTRUCOES LTDA	Sim	R\$ 3.300,0000	
52.587 [REDACTED] - KLM COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	Sim	R\$ 3.891,0000	
41.949 [REDACTED] - LOCK CAR SYSTEM LTDA	Sim	R\$ 3.690,0000	
21.205.0 [REDACTED] - M P P COMERCIAL	Sim	R\$ 3.691,1100	
48.670 [REDACTED] - TK ORBIT RASTREAMENTO VEICULAR LTDA	Sim	R\$ 3.450,0000	
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

27/12/2024 08:01:23	48.670.326/0001-52	R\$ 3.290,0000
27/12/2024 13:02:37	46.936.692/0001-85	R\$ 3.200,9000
27/12/2024 13:31:32	48.670.326/0001-52	R\$ 3.250,0000
27/12/2024 14:57:57	46.936.692/0001-85	R\$ 3.198,9000
27/12/2024 14:59:31	31.057.891/0001-46	R\$ 3.197,9000
27/12/2024 14:59:57	46.936.692/0001-85	R\$ 3.100,0000
27/12/2024 14:59:57	31.057.891/0001-46	R\$ 3.099,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	27/12/2024 15:00:02	O item 1 teve empate real para os valores 3.690,0000 e 3.691,1100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/12/2024 15:00:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.057.891/0001-46	27/12/2024 15:08:16	Sr. Fornecedor AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, CNPJ 31.057.891/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 27/12/2024. Justificativa: Sr fornecedor, solicito envio da proposta conforme orientações do aviso de dispensa eletrônica.
Sistema para o participante 31.057.891/0001-46	27/12/2024 15:08:27	boa tarde
pelo participante 31.057.891/0001-46	27/12/2024 15:09:32	Boa tarde, Sr. Pregoeiro (a) e demais fornecedores!
pelo participante 31.057.891/0001-46	27/12/2024 15:10:02	"a proposta é relativa ao valor unitario do serviço de rastreamento e monitoramento de 50 viaturas". Estamos cientes!
pelo participante 31.057.891/0001-46	27/12/2024 15:15:26	Sr. Pregoeiro (a), para adiantar, podemos esta enviando as documentações de habilitação junto com a proposta também ?
Sistema para o participante 31.057.891/0001-46	27/12/2024 15:18:48	sim, por favor
pelo participante 31.057.891/0001-46	27/12/2024 15:19:27	Ok. Já enviaremos, obrigado pelo retorno!
Sistema para o participante 31.057.891/0001-46	27/12/2024 15:43:45	pergunto se observou o municipio onde serão instalados os equipamentos
pelo participante 31.057.891/0001-46	27/12/2024 15:44:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:44:31 de 27/12/2024. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, CNPJ 31.057.891/0001-46
pelo participante 31.057.891/0001-46	27/12/2024 15:49:55	Prezados (as), segue anexo as documentações solicitadas...

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 31.057. [REDACTED]	27/12/2024 15:50:29	A Comissão de Licitação irá concluir o julgamento da proposta e da habilitação ainda hoje?
pelo participante 31.057. [REDACTED]	27/12/2024 15:50:41	Ficamos à disposição.
Sistema para o participante 31.057. [REDACTED]	27/12/2024 15:51:15	esperamos que sim
pelo participante 31.057. [REDACTED]	27/12/2024 15:52:37	Ok. Ficaremos no aguardo, caso haja alguma solicitação de Diligência para complementação de documentação.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/12/2024 15:00:02	Item com etapa aberta encerrada.
27/12/2024 15:00:02	Item teve empate real para os valores 3.690,0000 e 3.691,1100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
27/12/2024 15:00:02	Item encerrado para lances.
27/12/2024 15:08:16	Fornecedor AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, CNPJ 31.057. [REDACTED] convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/12/2024 17:08:00. Motivo: Sr fornecedor, solicito envio da proposta conforme orientações do aviso de dispensa eletrônica.
27/12/2024 15:44:31	Fornecedor AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, CNPJ 31.057. [REDACTED] finalizou o envio de anexo.
27/12/2024 16:11:54	Fornecedor AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, CNPJ 31.057. [REDACTED] teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.099,0000.
27/12/2024 16:26:59	Fornecedor AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, CNPJ 31.057. [REDACTED] foi habilitado.
29/12/2024 10:45:56	Fornecedor AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, CNPJ 31.057. [REDACTED] teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.099,0000.
29/12/2024 10:46:01	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64321.030499/2024-15

Em 04/02/2025 às 14:35, faço anexar ao presente processo 64321.030499/2024-15, o(s) documento(s): relatorio-termo-aceite-16001406900112024-DISPENSA.pdf, relatorio-dispensa-16001406900112024.pdf.


Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2024/2440821

Código de verificação de autenticidade: e4866a2f6e242b47f07500dd1210a244

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 31.057.891

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 H EIRELI

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 06/12/2024 ÀS 09:21:53

VÁLIDA ATÉ: 06/03/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA
CNPJ 31.057.891/0001-46
NIRE N° 336.0067769-6

JOSE [REDACTED], brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/10/1982, Empresário, inscrito no CPF nº. 095 [REDACTED] [REDACTED] Identidade nº. 03 [REDACTED], órgão expedidor DNT-RJ residente e domiciliado na Rua [REDACTED] - fundos – Campo Grande – Rio de Janeiro, RJ, CEP 23. [REDACTED] sócio pessoa física da Sociedade Limitada denominada **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA**, registrada na [REDACTED] 336 [REDACTED] com sede na Avenida [REDACTED] – Salas [REDACTED] Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23 [REDACTED] inscrita no **CNPJ sob o nº 31.057 [REDACTED]**, resolve alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá por objeto:

SERVICOS DE MONITORAMENTO REMOTO DE BENS E PESSOAS; INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA; COMERCIO ATACADISTA MATERIAL ELETRONICO; COMERCIO ATACADISTA EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COMUNICACAO; COMERCIO ATACADISTA PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE TELECOMUNICACAO; COMERCIO ATACADISTA MATERIAL DE TELECOMUNICACAO; COMERCIO ATACADISTA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO; COMERCIO ATACADISTA EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSAO; COMERCIO ATACADISTA MATERIAL DE COMUNICACAO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança;
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

Ante ao acima exposto, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

NIRE: 336.0067769-6 Protocolo: 00-2023/808275-0 Data do protocolo: 17/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2023 SOB O NÚMERO 00005747698 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 12B1B8D13B8ECEFO7EB843626A437F4F473E927E50F47085EFC54AA98E7DFA7D

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/7

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA
CNPJ 31.057.891/0001-46
NIRE Nº 336.0067769-6

JOSE [REDACTED] brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/10/1982, Empresário, inscrito no CPF nº. 095. [REDACTED] Identidade nº. 03 [REDACTED] órgão expedidor DNT-RJ residente e domiciliado na Rua [REDACTED] – fundos – Campo Grande – Rio de Janeiro, RJ, CEP 23. [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME

A sociedade tem como nome empresarial **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A Empresa tem sede na Avenida [REDACTED] – Salas [REDACTED] Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23 [REDACTED]

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto:

SERVICOS DE MONITORAMENTO REMOTO DE BENS E PESSOAS; INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA; COMERCIO ATACADISTA MATERIAL ELETRONICO; COMERCIO ATACADISTA EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COMUNICACAO; COMERCIO ATACADISTA PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE TELECOMUNICACAO; COMERCIO ATACADISTA MATERIAL DE TELECOMUNICACAO; COMERCIO ATACADISTA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO; COMERCIO ATACADISTA EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSAO; COMERCIO ATACADISTA MATERIAL DE COMUNICACAO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança;
 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A empresa tem prazo de duração indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

NIRE: 336.0067769-6 Protocolo: 00-2023/808275-0 Data do protocolo: 17/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2023 SOB O NÚMERO 00005747698 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 12B1B8D13B8ECEFO7EB843626A437F4F473E927E50F47085EFC54AA98E7DFA7D

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/7

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócios	Capital R\$	Quotas	%
JOSE [REDACTED]	R\$ 100.000,00	100.000	100%

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, sem igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade do sócio da pessoa jurídica é limitada ao capital social subscrito, não respondendo de forma subsidiária ou ilimitada pelas dívidas da LTDA.

CLÁUSULA OITAVA - A administração será exercida pelo sócio **JOSE** [REDACTED], com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA - O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, os sócios elaborarão o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelos sócios e um contabilista habilitado.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios aprovarão por resolução as contas do exercício anterior e designará administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - As decisões da empresa serão tomadas pelo sócio, mediante a formalização de resolução.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Rio de Janeiro - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2023.

CPF: 09 _____

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

NIRE: 336.0067769-6 Protocolo: 00-2023/808275-0 Data do protocolo: 17/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2023 SOB O NÚMERO 00005747698 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 12B1B8D13B8ECEF07EB843626A437F4F473E927E50F47085EFC54AA98E7DFA7D

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/7



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, NIRE 33.6.0067769-6, PROTOCOLO 00-2023/808275-0, ARQUIVADO EM 18/10/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005747698, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
095 [REDACTED]	JOSE [REDACTED]
042 [REDACTED]	MARCIA [REDACTED]



18 de outubro de 2023.


[REDACTED]

[REDACTED]

Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA
 NIRE: 336.0067769-6 Protocolo: 00-2023/808275-0 Data do protocolo: 17/10/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2023 SOB O NÚMERO 00005747698 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 12B1B8D13B8ECEF07EB843626A437F4F473E927E50F47085EFC54AA98E7DFA7D
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

31.057. [REDACTED]

Inscrição Estadual

14.021.914

Data da concessão da inscrição

19/10/2023

Nome empresarial

AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

Título do estabelecimento

AIROTRACKER MONITORAMENTO

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

AVN [REDACTED]
CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO RJ 23.050-160

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

19/10/2023

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Secundárias

46.52-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

80.20-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Capital

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 19/10/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.123.214-0	30/07/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI
NOME FANTASIA	AIROTRACKER MONITORAMENTO
CPF OU CNPJ	31.057 [REDACTED]
ATIVIDADES ECONÔMICAS	257087 - MONITORAMENTO REMOTO DE BENS E PESSOAS, SERVICOS DE 261220 - INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
RESTRIÇÕES	VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	9
ENDEREÇO COMPLETO	AVN [REDACTED] CAMPO GRANDE 23050-160
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	04/08/2018

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 13/06/2022 às 13:58.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Fornecedores do Responsável pelo Cadastro

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 095.778.067-24
Nome: JOSE [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

Existe 1 fornecedor sob sua responsabilidade;

Fornecedores nacionais sob responsabilidade (Total: 1)

Table with 3 columns: CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, Situação. Row 1: 31.057.[REDACTED], AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, Credenciado



PROPOSTA COMERCIAL

AO COMANDO 12 REGIÃO MILITAR/MEX/AM - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024 - UASG 160014

AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

CNPJ/MF: 31.057.891/0001-46 - IM: 1.123.214-0

ENDEREÇO: ESTRADA DO CABUÇU, Nº 176, EM CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 23052-230

NOME: JOSE [REDACTED] – SÓCIO ADMINISTRADOR E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1982

CONTATOS: (21) [REDACTED] / E-MAIL: [REDACTED]

DADOS BANCÁRIOS: BANCO - BANCO: ITAÚ (341) / AGÊNCIA: 8202 CONTA / CORRENTE: 47431-1

01 - OBJETO:

serviços (cinquenta) viaturas pertencentes à Base de Administração e Apoio do Comando da 12ª Região Militar, pelo período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições, e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE (50 VIATURAS)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (50 VIATURAS)	VALOR TOTAL
1	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM COMODATO DOS MÓDULOS DE RASTREAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E APLICATIVO MOBILE, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DA FROTA E A INCLUSÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DO PESSOAL RESPONSÁVEL, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO</p> <p>MARCA/FABRICANTE: SHENZHEN DINGZHI ELECTRONIC TECHNOLOGY / D.O.BRASIL IND.E COM.DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LT</p> <p>MODELO: NONUS N4</p>	SERVIÇO	12 meses	R\$ 3.099,00	R\$ 37.188,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 37.188,00

VALOR TOTAL: R\$ 37.188,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REIAS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no processo licitatório acima referenciado que:

No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

ESTRADA DO CABUÇU, Nº 176, EM CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 23052-230

www.airotracker.com.br



Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

Proposta ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no Edital e seus anexos, sendo que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da contratação em referência;

Declaramos que prestaremos garantia contra eventuais defeitos do equipamento rastreador e serviço de manutenção pelo tempo da vigência do contrato.

Declaro que o prazo inicial para prestação de garantia contra eventuais defeitos do equipamento rastreador e serviço de manutenção ofertado contará a partir da data em for entregue no local determinado pela Contratante.

Que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação.

A large, semi-transparent watermark of the AIROTRACKER logo is centered on the page. It consists of the word "AIROTRACKER" in a large, bold, sans-serif font, with "AIRO" in grey and "TRACKER" in red. Below it, the words "MONITORAMENTO 24H" are written in a smaller, grey, all-caps sans-serif font.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024.

AIROTRACKER MONITORAMENTO
24 HORAS LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64321.030499/2024-15

Em 04/02/2025 às 14:38, faço anexar ao presente processo 64321.030499/2024-15, o(s) documento(s): CertidaoRegularidadeFiscal_(5).pdf, Contrato Social Alteração II.pdf, Inscrição Estadual.pdf, Inscrição Municipal.pdf, Ocorrencias_Impeditivas_Fornecedor_2024-08-03.pdf, PROPOSTA.pdf.


Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na rua Marquês de Pombal, Quadra 1, s/n, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro [REDACTED] CEP 69. [REDACTED], na cidade de Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo Coronel **CARLOS [REDACTED]**, nomeado pelo Boletim Interno nº 221 de 04 de dezembro de 2023, portador do CPF nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2024, publicada no D.O.U. de 02/09/2024, processo administrativo n.º 64628.000829/2024-01, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de rastreamento e de comunicação via satélite, especificado no item nº 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta é a que segue:

RAZÃO SOCIAL: AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA					CNPJ: 31.057. [REDACTED]		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	ORGANIZAÇÃO MILITAR	QTD POR OM	VALOR TOTAL
02	Serviço para ativação aparelho Spot X - Serviço de rastreamento de pessoal, com taxa de ativação inclusa, serviço geo (sos), contendo no mínimo as funções: ajuda (help), check in e pacote siga-me. Assinatura avançada anual pelo período	25410	Und	R\$ 2.358,00	1ª Bda Inf SI (UASG 160482)	08	R\$ 18.864,00

de 12 meses, por aparelho equipamento. SOS incluso. Ajuda incluso. Check-in incluso. Mensagem personalizadas ilimitadas. Rastreamento de 5, 10, 30 ou 60 minutos ilimitados: Spot X (anual)							
---	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

RAZÃO SOCIAL: AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA					CNPJ: 31.057 [REDACTED]		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	ORGANIZAÇÃO MILITAR PARTICIPANTE	QTD POR OM	VALOR TOTAL
02	Serviço para ativação aparelho Spot X - Serviço de rastreamento de pessoal, com taxa de ativação inclusa, serviço geo (sos), contendo no mínimo as funções: ajuda (help), check in e pacote siga-me. Assinatura avançada anual pelo período de 12 meses, por aparelho equipamento. SOS incluso. Ajuda incluso. Check-in incluso. Mensagem personalizadas ilimitadas. Rastreamento de 5, 10, 30 ou 60 minutos ilimitados: Spot X (anual)	25410	Und	R\$ 2.358,00	7º BIS (UASG 160352)	30	R\$ 70.740,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as ades es

4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.8. Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

Veda o a acr scimo de quantitativos

4.10.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CARLOS [REDACTED] – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Representante legal do órgão gerenciador

AIROTRACKER MONITORAMENTO
24 HORAS LTDA

JOSE [REDACTED]
CPF: 095.778.067-24



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024

A União por intermédio do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro [REDACTED] CEP 69 [REDACTED], na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580. [REDACTED], neste ato representado pelo Tenente Coronel CHARLES [REDACTED], Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 017, de 26 de janeiro de 2023, e na página 09 da Seção 2 do Diário Oficial de União nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 053 [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.008/2024, publicada no DOU de 30/08/2024, processo administrativo n.º 64203.001846/2024-49, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços em apoio à atividade logística de transporte fluvial, englobando os serviços de praticagem, telefonia satelital, rastreador SPOT e locação de embarcação e contêiner, a fim de suprir as necessidades do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS CNPJ: 31.057.891/0001-46 Avenida [REDACTED] Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.[REDACTED] E-mail: [REDACTED] Contato(s): (21) [REDACTED]						
Item do TR	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de rastreamento via satélite (Spot): serviço será na forma de pacote de mensagens personalizadas, serviço de Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreo com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura anual pelo período de 12 meses por aparelho/equipamento (SPOT GEN 3) com taxa de ativação incluso.	25410	Und	6	R\$ 1.379,33	R\$ 8.275,98

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA. **UG 16008 – CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CECMA)** – Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.[REDACTED], na cidade de Manaus-AM.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.*
- 4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus-AM, 04 de outubro de 2024.

CHARLES [REDACTED] – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas do CECMA

JOSÉ [REDACTED] – CPF 095 [REDACTED]
Representante Legal

ANEXO – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NÃO HÁ FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM O PREÇO DO VENCEDOR

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PARTICIPANTE EM MANTER SUA PROPOSTA ORIGINAL.



www.crrreciclagem.com.br

Complementação ao Atestado de Capacidade Técnica

A empresa **CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA**, com sede na Av. [REDACTED] [REDACTED] - Coelho Neto, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21[REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.802.[REDACTED] possui o contrato nº 03.802.[REDACTED] (assinado em 10/01/2019), em que a empresa **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] — Sala [REDACTED] — CEP: 23.[REDACTED] — Campo Grande — Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 31.057.[REDACTED] executa serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e posicionamento de serviço de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 99 veículos da frota da **CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA**, incluindo serviços de telemetria, pois o que envolve o serviço de rastreamento tem a função de telemetria incluída.

Confirmamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data não há fato que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 24 maio de 2024.

CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS, com sede na com sede na Avenida [REDACTED] – CEP: 23.[REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.558[REDACTED] Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] CEP: 23.[REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.057[REDACTED], vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 1365 veículos e máquinas da frota da **ASSOCIAÇÃO AIRO - CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 01-042018 (assinado em 01/04/2018).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.

ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS
MUTUOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSOCIAÇÃO Airo Clube.docx

Documento número #d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972

Hash do documento original (SHA256): 68dcf997d10957840990cd3a3e6d308ec05bc64f1a5a72bc8daa42476d3e3733

Assinaturas



[Redacted Name]

CPF: 089. [Redacted CPF]

Assinou em 21 jun 2023 às 11:44:33

Log

- 20 jun 2023, 14:26:15 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:26:16 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 21 jun 2023, 11:44:33 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 089. [Redacted] IP: 189. [Redacted] Componente de assinatura versão 1.521.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jun 2023, 11:44:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. [REDAZIDA] - Universitário, Goianésia - GO, [REDAZIDA] Goianésia-GO, neste ato representada pela Controladora Interna [REDAZIDA] atesta para os devidos fins, que a AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI, com sede na Avenida [REDAZIDA] CEP: 23. [REDAZIDA] – Campo Grande – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.057 [REDAZIDA], vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 04 (quatro) veículos da frota desta Casa de Leis, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme Processo 2024000140 e Contrato nº 30 assinado em 02/04/2024.

Atesto para os devidos fins, que a prestação do serviço acima mencionado, está sendo executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goianésia-GO, 07 de novembro de 2024.

[REDAZIDA]

Coordenador de Transportes

Av. [REDAZIDA] St. Universitário - Goianésia - Goiás
CEP 76 [REDAZIDA] - Fone: (62) [REDAZIDA]
www.camaragoianesia.go.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2º RM
2ª COMPANHIA DE TRANSPORTE

2ª Cia Trnp (1995)
COMPANHIA SARGENTO RUBENS LEITE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

2ª COMPANHIA DE TRANSPORTE, com sede na Avenida [REDACTED] Nº [REDACTED] – CEP: 05 [REDACTED] – Vila Anastácio – São Paulo - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.540. [REDACTED] Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] [REDACTED] CEP: 23. [REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.057. [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 50 Viaturas da frota da **2ª COMPANHIA DE TRANSPORTE**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2024

[REDACTED]

CAP

Comandante da 2ª Companhia de Transporte

**CREFITO-9****CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua [REDACTED] - Centro Político Administrativo - CEP:78 [REDACTED], Cuiabá/MT, FONE(65) [REDACTED]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9, Autarquia Federal, com sede na Rua H, Qd 04, Setor A, Lote 02, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-911, inscrita no CNPJ / MF 00.577 [REDACTED] Atesta, para os devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] [REDACTED] CEP:. 23. [REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31. [REDACTED], vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 3 (três) veículos, da frota deste Conselho, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 06/2023, assinado em 05/12/2023.

Cuiabá – MT, 18 de janeiro de 2024

[REDACTED]
ASSESSORA CONTÁBIL
GESTORA DE CONTRATOS
CREFITO-9

Rua [REDACTED] - Centro Político Administrativo - CEP:78 [REDACTED] Cuiabá/MT, FONE(65) [REDACTED]



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado de Sergipe - DNIT-SE**, com sede na Avenida [REDACTED] - CEP: 49. [REDACTED] Aracaju/SE - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04. [REDACTED], **atesta, para devidos fins**, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] CEP: 23. [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31. [REDACTED]** vem executando o **serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto**, para controle de 7 (sete) veículos da frota da Superintendência Regional de Sergipe do DNIT, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 094/2024 (assinado em 26/02/2024).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

(assinado eletronicamente)

[REDACTED]

Fiscal Técnico - Portaria Nº 1008, de 28 de fevereiro de 2024

(assinado eletronicamente)

[REDACTED]

Superintendente do DNIT/SE



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças**, em 14/11/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19519912** e o código CRC **8309C65D**.

Referência: Processo nº 50621.000444/2021-49

SEI nº 19519912



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. [REDACTED]
CEP 49. [REDACTED]
Aracaju/SE |

Despacho / SRE - SE

Processo nº 50621.000444/2021-49

Ao SECONF-SR/SE,

1. Após cancelar o atestado de capacidade técnica (19519912), decorrente de serviços prestados de rastreamento veicular fornecido pela empresa Airotracker (CNPJ nº 31.057. [REDACTED]), no âmbito do contrato nº 094/202, conforme orientação exarada no despacho (19520287), evoluo os autos para ciência e demais medidas decorrentes.

<assinado eletronicamente>

[REDACTED]
Superintendente do DNIT/SE

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED]
Superintendente Regional no Estado de Sergipe, em 14/11/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19521950** e o código CRC **EAC21814**.

Referência: Processo nº 50621.000444/2021-49

SEI nº 19521950


 MINISTÉRIO DOS
 TRANSPORTES

 Av. [REDACTED]
 CEP 49. [REDACTED]
 Aracaju/SE |



Express Remoções Ltda.
Cnpj: 03. [REDACTED]
Rua [REDACTED]
Tel: (21) [REDACTED]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES, com sede na Rua [REDACTED] - CEP: 23. [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. [REDACTED], Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] Sala [REDACTED] - CEP: 23. [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.057. [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 14 veículos e máquinas da frota da **EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 23-07-2021 (assinado em 26/07/2021).

Atestamos que tal serviço esta sendo executado de maneira satisfatoria, nao existindo em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES CNPJ

03.408. [REDACTED]

EXPRESS - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA AIROTRACKER 19-06-2023.docx










Documento número #697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43

Hash do documento original (SHA256): 3b9a306b6315097f1d85e57af9649c9d8fe8d59690a1aeaa2cac3200df835a1d

Assinaturas

 
CPF: 687. 
Assinou em 20 jun 2023 às 17:16:54

Log

- 20 jun 2023, 14:45:59 Operador com email  na Conta  criou este documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:46:00 Operador com email  na Conta  adicionou à Lista de Assinatura:  para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 jun 2023, 17:16:54  assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail  CPF informado: 687  IP: 186. 
Componente de assinatura versão 1.520.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 17:16:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

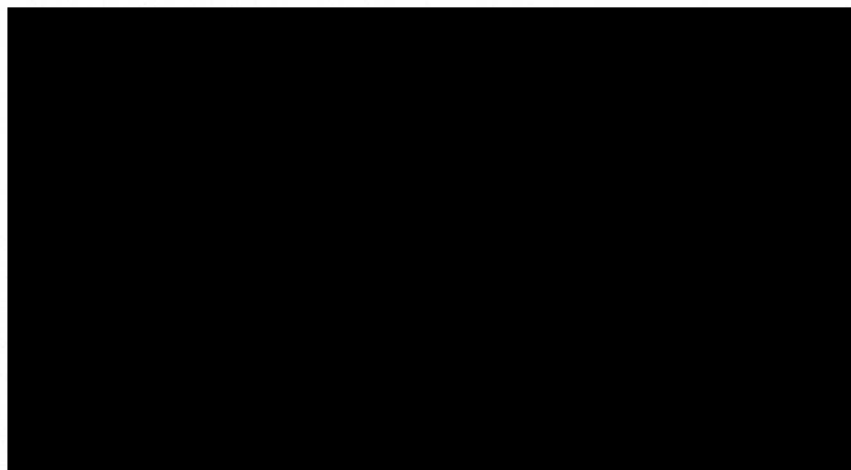
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO**, com sede na com sede na Avenida [REDACTED] - CEP: 75 [REDACTED] - Acreúna Goiás - Inscrita no CNPJ sob o nº 02. [REDACTED] / [REDACTED] Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS FIBEL**, com sede na Avenida [REDACTED] CEP: 23. [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31 [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 10 veículos e máquinas da frota da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO URBANO**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 223/2023 (assinado em 11/12/2023).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Acreúna, 18 de janeiro de 2024.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – Nº 18/2024

Declaramos, para os devidos fins legais de direito, que a empresa contratada, abaixo qualificada, executou o objeto a seguir discriminado de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone até a data de 23/07/2024.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços prestados nesse período atendem as especificações e exigências estabelecidas no Processo TCE-RJ nº 303692-1/2023.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE/RJ

CNPJ: 30. [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED] – Rio de Janeiro – RJ

TELEFONE: (21) [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

CONTRATADA

NOME: AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

CNPJ: 31. [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED], [REDACTED], salas [REDACTED] Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23 [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do TCE-RJ, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Anexo II do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 05/2024, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Coordenadoria Setorial de Transportes – COT do TCE-RJ, conforme autuado no processo administrativo nº 303692-1/2023.

Instrumento de Origem: Dispensa Eletrônica nº 05/2024

Instrumento Contratual: Contrato nº 21/2024

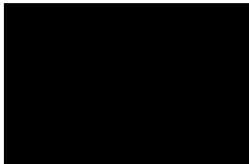

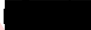

Processo TCE-RJ: 301733-9/2024 (atestado) e 303692-1/2023 (instrutivo)


Período de Vigência do Contrato: 07/03/2024 a 06/03/2025

Valor Total da Contratação: R\$ 5.831,19 (cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e dezenove centavos)

Valor Executado até 23/07/24: R\$ 1.734,64 (mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

 Assinado de forma
digital por 
 -
SILVA 
Dados: 2024.07.31
15:33:48 -03'00'


Subsecretário-Adjunto
Subsecretaria de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças
Matrícula nº 02/4265

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINÓPOLIS – GO, com sede na Avenida [REDACTED], CEP: 76. [REDACTED] Centro, Firminópolis, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11. [REDACTED] Atesta, para os devidos fins, que a empresa **AIROTRACKER MONITORAMENTE 24 HORAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:31 [REDACTED] com sede na Avenida [REDACTED] sala [REDACTED] [REDACTED] CEP: 23. [REDACTED], Campo Grande, Rio de Janeiro, vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 17 veículos pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Firminópolis – GO, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 03/2024-FMS.

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e responsabilidade com a obrigação assumida.

Firminópolis - GO, 13 de maio de 2024.

[REDACTED]
Secretário Municipal de Saúde de Firminópolis – GO.



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Dados do Contratante:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR
CNPJ n.º 76. [REDACTED]

Dados Pessoa jurídica Contratada:

Razão Social: AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA
CNPJ n.º 31. [REDACTED]

Dados do Serviço:

Atestamos, para todos os fins, que a Empresa AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31. [REDACTED], estabelecida na Avenida [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por [REDACTED] é nossa prestadora de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO COM TELEMETRIA POR GPS/GSM/GPRS 4G DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 147/2023
2. Processo Administrativo 263/2023
3. Número da licitação Pregão Eletrônico 127/2023
4. Endereço do serviço técnico: [REDACTED]
5. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO COM TELEMETRIA POR GPS/GSM/GPRS 4G DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
6. Período de execução parcial dos serviços: Início: **06/11/2023** até **06/11/2024**.

Sendo que até a presente data já foram solicitados R\$ **24.977,96** (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Serviços executados de maneira planejada e organizada, cumprindo os prazos contratados, apresentando boa qualidade dos serviços fornecidos, não contando de nossos assentamentos até a presente data, nada que a desabone.

Fiscal do Contrato / Representante do Contratante:

Nome completo [REDACTED]
Matricula n.º: 106261
Cargo/Função: Assistente Administrativo

Campina Grande do Sul, 10 de maio de 2024.

Secretaria de Infraestrutura e Logística
Praça [REDACTED]

[REDACTED] - Centro

Fone: (41) 3676-8000 - CEP 83 [REDACTED] - Campina Grande do Sul - PR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGECON - SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

DESPACHO PRESI/DIGER/SIMS/COSINF/SEGECON Nº 12/2024

Referência: Processo n. PA - 0001509-19.2023.5.17.0500

Especificação do processo: PROJ COSINF 022 2023 Rastreamento Veicular

Interessado: Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Airotracker Monitoramento 24 Horas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 31. [REDACTED], estabelecida na Avenida [REDACTED] [REDACTED] Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23 [REDACTED], mantém contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, inscrito no CNPJ sob o nº 02. [REDACTED] com sede na Avenida [REDACTED] [REDACTED], Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29 [REDACTED], conforme termos a seguir:

1. Dispensa Eletrônica nº 47/2023;

2. Objeto: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviços de posicionamento por satélite GPS (Global Positioning System) em tempo real e ininterrupto nos 13 veículos do TRT-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (doc. 0796056) dos autos do processo SEI 0001509-19.2023.5.17.0500;

3. Data da homologação da Dispensa Eletrônica nº 47/2023: 09/11/2023;

4. Vigência da contratação: O contrato vigorará a partir do recebimento da nota de empenho, com duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107, lei 14.133/2021;

5. Data da emissão da Nota de Empenho (NE 2023/532): 13/11/2023.

6. Valor da contratação: R\$ 2.323,56 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

7. Descrição dos serviços:

7.1. A contratada deverá instalar nos veículos indicados os aparelhos e equipamentos necessários ao gerenciamento e monitoramento via satélite – GPS/GPRS/SATELITAL dos veículos e fornecer acesso via web ao software de gerenciamento.

7.2. O Sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento e o controle relacionado à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como, permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em website seguro, por meio de senha e login específicos;

7.3. A Contratante deverá ter acesso, via web, ao software, mediante login com senha, que será gerenciado pela empresa contratada, de modo a obter-se:

7.3.1. Acompanhamento e localização por mapa;

7.3.2. Leitura de Hodômetro;

7.3.3. Monitoramento em tempo real;

7.3.4. Rastreamento e localização dos veículos;

7.3.5. Envio de mensagens quando o veículo estiver trafegando fora dos padrões estabelecidos (Ex: excesso de velocidade);

8. Representante Legal da Contratada: José Airoso dos Santos Junior.

Registramos, ainda, que a empresa contratada vem cumprindo as cláusulas contratuais, atuando com responsabilidade e conhecimento das obrigações, inexistindo qualquer fato que desabone sua conduta.

[REDACTED]
Secretário de da Secretaria de Infraestrutura, Manutenção e Serviços (SIMS)
TRT – ES
[REDACTED]

[REDACTED]
Diretor-Geral (DIGER)
TRT – ES
[REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Secretário(a)**, em 31/01/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Diretor-Geral**, em 02/02/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

[REDACTED] A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1116276** e o código CRC **E1835870**.

0001509-19.2023.5.17.0500

1116276v2

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA, com sede na Av. [REDACTED] - Coelho Neto, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 21[REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.[REDACTED], atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] — CEP.: 23[REDACTED] — Campo Grande — Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 31.[REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e posicionamento de serviço de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 99 veículos da frota da **CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 03.[REDACTED] (assinado em 10/01/2019).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023.

CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CCR (2).docx

Documento número #99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32

Hash do documento original (SHA256): 297695d58d4cc7b94e3a83675df2b9d4e8353ee8ba619a912d00a5bd474df2ea

Assinaturas



[Redacted Name]

CPF: 106. [Redacted]

Assinou em 20 jun 2023 às 13:05:27



[Redacted Name]

CPF: 095. [Redacted]

Assinou em 19 jun 2023 às 10:57:47

Log

- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32. Data limite para assinatura do documento: 19 de julho de 2023 (10:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 19 jun 2023, 10:57:48 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 095 [Redacted] IP: 187.14.119.47. Componente de assinatura versão 1.516.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 13:05:27 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 106 [Redacted] IP: 201.18.39.124. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8358695 e longitude -43.358419. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.518.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 13:05:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS, com sede na com sede na Avenida [REDACTED] - sala [REDACTED] - CEP: 23.[REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30 [REDACTED], Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] - Sala [REDACTED] CEP: 23.[REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.[REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 1365 veículos e máquinas da frota da **ASSOCIAÇÃO AIRO - CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 01-042018 (assinado em 01/04/2018).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.

ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS
MUTUOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSOCIAÇÃO Airo Clube.docx

Documento número #d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972

Hash do documento original (SHA256): 68dcf997d10957840990cd3a3e6d308ec05bc64f1a5a72bc8daa42476d3e3733

Assinaturas



[Redacted Name]

CPF: 089.[Redacted CPF]

Assinou em 21 jun 2023 às 11:44:33

Log

- 20 jun 2023, 14:26:15 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:26:16 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 21 jun 2023, 11:44:33 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 089.[Redacted] IP: 189.106.248.210. Componente de assinatura versão 1.521.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jun 2023, 11:44:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Express Remoções Ltda.

Cnpj: 03 [REDACTED]

Rua [REDACTED]

Tel.: (21) [REDACTED]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES, com sede na Rua [REDACTED], nº 429 – CEP: 23. [REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.408. [REDACTED] Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] - Sala [REDACTED] – CEP: 23. [REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31. [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 14 veículos e máquinas da frota da **EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 23-07-2021 (assinado em 26/07/2021).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES CNPJ

03 [REDACTED]

EXPRESS - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA AIROTRACKER 19-06-2023.docx

Documento número #697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43

Hash do documento original (SHA256): 3b9a306b6315097f1d85e57af9649c9d8fe8d59690a1aeaa2cac3200df835a1d

Assinaturas



[Redacted signature]

CPF: 687 [Redacted]

Assinou em 20 jun 2023 às 17:16:54

Log

- 20 jun 2023, 14:45:59 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:46:00 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 jun 2023, 17:16:54 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 687 [Redacted] IP: 186.221.16.141. Componente de assinatura versão 1.520.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 17:16:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGECON - SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

DESPACHO PRESI/DIGER/SIMS/COSINF/SEGECON Nº 12/2024

Referência: Processo n. PA - 0001509-19.2023.5.17.0500

Especificação do processo: PROJ COSINF 022 2023 Rastreamento Veicular

Interessado: Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Airotracker Monitoramento 24 Horas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 31. [REDACTED] estabelecida na Avenida [REDACTED] CEP: 23. [REDACTED], mantém contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, inscrito no CNPJ sob o nº 02. [REDACTED], com sede na Avenida [REDACTED] Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29 [REDACTED], conforme termos a seguir:

1. Dispensa Eletrônica n.º 47/2023;

2. Objeto: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviços de posicionamento por satélite GPS (Global Positioning System) em tempo real e ininterrupto nos 13 veículos do TRT-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (doc. 0796056) dos autos do processo SEI 0001509-19.2023.5.17.0500;

3. Data da homologação da Dispensa Eletrônica n.º 47/2023: 09/11/2023;

4. Vigência da contratação: O contrato vigorará a partir do recebimento da nota de empenho, com duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107, lei 14.133/2021;

5. Data da emissão da Nota de Empenho (NE 2023/532): 13/11/2023.

6. Valor da contratação: R\$ 2.323,56 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

7. Descrição dos serviços:

7.1. A contratada deverá instalar nos veículos indicados os aparelhos e equipamentos necessários ao gerenciamento e monitoramento via satélite – GPS/GPRS/SATELITAL dos veículos e fornecer acesso via web ao software de gerenciamento.

7.2. O Sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento e o controle relacionado à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como, permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em website seguro, por meio de senha e login específicos;

7.3. A Contratante deverá ter acesso, via web, ao software, mediante login com senha, que será gerenciado pela empresa contratada, de modo a obter-se:

7.3.1. Acompanhamento e localização por mapa;

7.3.2. Leitura de Hodômetro;

7.3.3. Monitoramento em tempo real;

7.3.4. Rastreamento e localização dos veículos;

7.3.5. Envio de mensagens quando o veículo estiver trafegando fora dos padrões estabelecidos (Ex: excesso de velocidade);

8. Representante Legal da Contratada: José Airoso dos Santos Junior.

Registramos, ainda, que a empresa contratada vem cumprindo as cláusulas contratuais, atuando com responsabilidade e conhecimento das obrigações, inexistindo qualquer fato que desabone sua conduta.

[REDACTED]
Secretário de da Secretaria de Infraestrutura, Manutenção e Serviços (SIMS)
TRT – ES
[REDACTED]

[REDACTED]
Diretor-Geral (DIGER)
TRT – ES
[REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Secretário(a)**, em 31/01/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Diretor-Geral**, em 02/02/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

[REDACTED] A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1116276** e o código CRC **E1835870**.

0001509-19.2023.5.17.0500

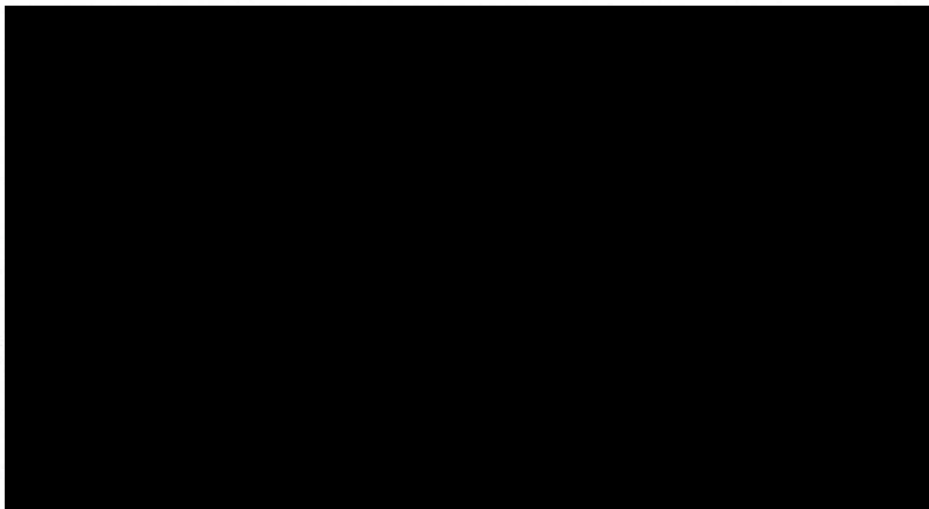
1116276v2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO**, com sede na com sede na Avenida [REDACTED] 16 nº34 Setor Serra Dourada – CEP: 75 [REDACTED] – Acreúna Goiás - Inscrita no CNPJ sob o nº 02. [REDACTED] / [REDACTED] Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] [REDACTED] – Sala [REDACTED] CEP: [REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31. [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 10 veículos e máquinas da frota da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO URBANO**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 223/2023 (assinado em 11/12/2023).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Acreúna, 18 de janeiro de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2º RM
2ª COMPANHIA DE TRANSPORTE

2ª Cia Trnp (1995)
COMPANHIA SARGENTO RUBENS LEITE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

2ª COMPANHIA DE TRANSPORTE, com sede na Avenida [REDACTED] Nº 147 – CEP: 05 [REDACTED] – Vila Anastácio – São Paulo - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09. [REDACTED], Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] Nº 75 – Sala [REDACTED] [REDACTED] CEP: 23 [REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31. [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 50 Viaturas da frota da **2ª COMPANHIA DE TRANSPORTE**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2024

[REDACTED]

CAP

Comandante da 2ª Companhia de Transporte

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA, com sede na Av. [REDACTED] - Coelho Neto, Rio de Janeiro - RJ, CEP: [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.[REDACTED], atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] — Sala [REDACTED] — CEP: [REDACTED] — Campo Grande — Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 31.[REDACTED], vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e posicionamento de serviço de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 99 veículos da frota da **CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 03.[REDACTED] (assinado em 10/01/2019).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023.

CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CCR (2).docx

Documento número #99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32

Hash do documento original (SHA256): 297695d58d4cc7b94e3a83675df2b9d4e8353ee8ba619a912d00a5bd474df2ea

Assinaturas



[Redacted Name]

CPF: 106. [Redacted]

Assinou em 20 jun 2023 às 13:05:27



[Redacted Name]

CPF: 095. [Redacted]

Assinou em 19 jun 2023 às 10:57:47

Log

- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32. Data limite para assinatura do documento: 19 de julho de 2023 (10:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 19 jun 2023, 10:57:48 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail airotrackerassinatura@gmail.com. CPF informado: 095. [Redacted] IP: 187.14.119.47. Componente de assinatura versão 1.516.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 13:05:27 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 106. [Redacted] IP: 201.18.39.124. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8358695 e longitude -43.358419. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.518.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 13:05:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS, com sede na com sede na Avenida [REDACTED] – CEP: 23. [REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30. [REDACTED], Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] CEP.: 23. [REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31 [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 1365 veículos e máquinas da frota da **ASSOCIAÇÃO AIRO - CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 01-042018 (assinado em 01/04/2018).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.

ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS
MUTUOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSOCIAÇÃO Airo Clube.docx

Documento número #d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972

Hash do documento original (SHA256): 68dcf997d10957840990cd3a3e6d308ec05bc64f1a5a72bc8daa42476d3e3733

Assinaturas



[Redacted Name]

CPF: [Redacted CPF]

Assinou em 21 jun 2023 às 11:44:33

Log

- 20 jun 2023, 14:26:15 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:26:16 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 21 jun 2023, 11:44:33 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 089.[Redacted] IP: 189.106.248.210. Componente de assinatura versão 1.521.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jun 2023, 11:44:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**CREFITO-9****CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua [REDACTED] - Centro Político Administrativo - CEP:78 [REDACTED] Cuiabá/MT, FONE(65) [REDACTED]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9, Autarquia Federal, com sede na Rua [REDACTED], s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-911, inscrita no CNPJ / MF 00 [REDACTED] Atesta, para os devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] [REDACTED] CEP:. 23 [REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31. [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 3 (três) veículos, da frota deste Conselho, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 06/2023, assinado em 05/12/2023.

Cuiabá – MT, 18 de janeiro de 2024

Assinado de forma digital por [REDACTED]

Dados: 2024.01.19 10:26:45
-03'00'

[REDACTED]
ASSESSORA CONTÁBIL
GESTORA DE CONTRATOS
CREFITO-9

[REDACTED] - Centro Político Administrativo - CEP:78 [REDACTED] Cuiabá/MT, FONE(65) [REDACTED]



Express Remoções Ltda.

Cnpj: 03. [REDACTED]

Rua: [REDACTED]

Tel.: (21) 2. [REDACTED]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES, com sede na Rua [REDACTED] n.º [REDACTED] - CEP: 23 [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03. [REDACTED] Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] - Sala [REDACTED] - CEP: 23 [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31. [REDACTED], vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 14 veículos e máquinas da frota da **EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato n.º 23-07-2021 (assinado em 26/07/2021).

Atestamos que tal serviço esta sendo executado de maneira satisfatoria, nao existindo em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES CNPJ

03.408.755/0001-18

EXPRESS - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA AIROTRACKER 19-06-2023.docx

Documento número #697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43

Hash do documento original (SHA256): 3b9a306b6315097f1d85e57af9649c9d8fe8d59690a1aeaa2cac3200df835a1d

Assinaturas



[Redacted signature]

CPF: 687.834.937-00

Assinou em 20 jun 2023 às 17:16:54

Log

- 20 jun 2023, 14:45:59 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:46:00 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 jun 2023, 17:16:54 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 687 [Redacted] IP: 186.221.16.141. Componente de assinatura versão 1.520.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 17:16:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA, com sede na Av. [REDACTED] - Coelho Neto, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 21[REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.[REDACTED] atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] Nº 7S — Sala [REDACTED] — CEP.: [REDACTED] — Campo Grande — Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 31.[REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e posicionamento de serviço de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 99 veículos da frota da **CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 03 [REDACTED] (assinado em 10/01/2019).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023.

CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CCR (2).docx

Documento número #99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32

Hash do documento original (SHA256): 297695d58d4cc7b94e3a83675df2b9d4e8353ee8ba619a912d00a5bd474df2ea

Assinaturas

✓ [Redacted]
CPF: 106.[Redacted]
Assinou em 20 jun 2023 às 13:05:27

✓ [Redacted]
CPF [Redacted]
Assinou em 19 jun 2023 às 10:57:47

Log

- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32. Data limite para assinatura do documento: 19 de julho de 2023 (10:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 19 jun 2023, 10:57:48 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 095.[Redacted] IP: 187.14.119.47. Componente de assinatura versão 1.516.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 13:05:27 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 106.[Redacted] IP: 201.18.39.124. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8358695 e longitude -43.358419. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.518.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 13:05:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS, com sede na com sede na Avenida [REDACTED] CEP: 23. [REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30. [REDACTED] Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] – Sala [REDACTED] CEP: 23 [REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31 [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 1365 veículos e máquinas da frota da **ASSOCIAÇÃO AIRO - CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 01-042018 (assinado em 01/04/2018).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.




ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS
MUTUOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSOCIAÇÃO Airo Clube.docx








Documento número #d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972

Hash do documento original (SHA256): 68dcf997d10957840990cd3a3e6d308ec05bc64f1a5a72bc8daa42476d3e3733

Assinaturas

 
CPF: 089. 
Assinou em 21 jun 2023 às 11:44:33

Log

- 20 jun 2023, 14:26:15 Operador com email  na Conta  criou este documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:26:16 Operador com email  na Conta b2f3aa70-c9c9-4b0b-9c88-4bd90f1e0640 adicionou à Lista de Assinatura:  para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 21 jun 2023, 11:44:33  assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail  CPF informado: 089.  IP: 189.106.248.210. Componente de assinatura versão 1.521.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jun 2023, 11:44:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Express Remoções Ltda.
Cnpj: 03. [REDACTED]
Rua [REDACTED]
Tel.: (21) [REDACTED]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES, com sede na Rua [REDACTED] - CEP: 23 [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. [REDACTED] Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] Sala [REDACTED] - CEP: 23 [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31 [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 14 veículos e máquinas da frota da **EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 23-07-2021 (assinado em 26/07/2021).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES CNPJ

03. [REDACTED]

EXPRESS - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA AIROTRACKER 19-06-2023.docx

Documento número #697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43

Hash do documento original (SHA256): 3b9a306b6315097f1d85e57af9649c9d8fe8d59690a1aeaa2cac3200df835a1d

Assinaturas



[Redacted Name]

CPF: 687. [Redacted]

Assinou em 20 jun 2023 às 17:16:54

Log

- 20 jun 2023, 14:45:59 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:46:00 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 jun 2023, 17:16:54 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 687. [Redacted] IP: 186.221.16.141. Componente de assinatura versão 1.520.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 17:16:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA, com sede na Av. Sen. [REDACTED] - Coelho Neto, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 21[REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03[REDACTED], atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] — CEP.: 23.[REDACTED] — Campo Grande — Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 31.[REDACTED], vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e posicionamento de serviço de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 99 veículos da frota da **CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 03[REDACTED] (assinado em 10/01/2019).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023.

CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CCR (2).docx

Documento número #99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32

Hash do documento original (SHA256): 297695d58d4cc7b94e3a83675df2b9d4e8353ee8ba619a912d00a5bd474df2ea

Assinaturas



[Redacted Name]

CPF: 106. [Redacted]

Assinou em 20 jun 2023 às 13:05:27



[Redacted Name]

CPF: 095. [Redacted]

Assinou em 19 jun 2023 às 10:57:47

Log

- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32. Data limite para assinatura do documento: 19 de julho de 2023 (10:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 19 jun 2023, 10:57:48 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 095. [Redacted] IP: 187.14.119.47. Componente de assinatura versão 1.516.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 13:05:27 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 106. [Redacted] IP: 201.18.39.124. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8358695 e longitude -43.358419. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.518.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 13:05:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS, com sede na com sede na Avenida [REDACTED] – CEP: 23.[REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.[REDACTED]. Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] CEP: 23.[REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.[REDACTED], vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 1365 veículos e máquinas da frota da **ASSOCIAÇÃO AIRO - CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 01-042018 (assinado em 01/04/2018).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.

ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS
MUTUOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSOCIAÇÃO Airo Clube.docx

Documento número #d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972

Hash do documento original (SHA256): 68dcf997d10957840990cd3a3e6d308ec05bc64f1a5a72bc8daa42476d3e3733

Assinaturas

[Redacted Name] ■
CPF: 089.[Redacted]
Assinou em 21 jun 2023 às 11:44:33

Log

- 20 jun 2023, 14:26:15 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:26:16 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 21 jun 2023, 11:44:33 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 089.[Redacted] IP: 189.106.248.210. Componente de assinatura versão 1.521.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jun 2023, 11:44:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Express Remoções Ltda.

Cnpj: 03. [REDACTED]

Rua [REDACTED]

Tel.: (21) [REDACTED]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES, com sede na Rua

[REDACTED] - CEP: 23. [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. [REDACTED] Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER**

MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI, com sede na Avenida [REDACTED] PAL [REDACTED] - [REDACTED] - CEP: 23. [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro - Inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 31. [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 14 veículos e máquinas da frota da **EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 23-07-2021 (assinado em 26/07/2021).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES CNPJ

03. [REDACTED]

EXPRESS - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA AIROTRACKER 19-06-2023.docx

Documento número #697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43

Hash do documento original (SHA256): 3b9a306b6315097f1d85e57af9649c9d8fe8d59690a1aeaa2cac3200df835a1d

Assinaturas



[Redacted signature]

CPF: 687. [Redacted]

Assinou em 20 jun 2023 às 17:16:54

Log

- 20 jun 2023, 14:45:59 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:46:00 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 jun 2023, 17:16:54 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 687. [Redacted] IP: 186.221.16.141. Componente de assinatura versão 1.520.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 17:16:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA, com sede na Av. [REDACTED] - Coelho Neto, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 21[REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.4[REDACTED] atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] — CEP.: [REDACTED] — Campo Grande — Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 31[REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e posicionamento de serviço de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 99 veículos da frota da **CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 03.802.753/0001-09 (assinado em 10/01/2019).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023.

CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CCR (2).docx

Documento número #99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32

Hash do documento original (SHA256): 297695d58d4cc7b94e3a83675df2b9d4e8353ee8ba619a912d00a5bd474df2ea

Assinaturas

✓ [Redacted]
CPF: 106. [Redacted]
Assinou em 20 jun 2023 às 13:05:27

✓ [Redacted]
CPF: 095. [Redacted]
Assinou em 19 jun 2023 às 10:57:47

Log

- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32. Data limite para assinatura do documento: 19 de julho de 2023 (10:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 19 jun 2023, 10:57:48 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 095. [Redacted] IP: 187.14.119.47. Componente de assinatura versão 1.516.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 13:05:27 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 106. [Redacted] IP: 201.18.39.124. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8358695 e longitude -43.358419. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.518.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 13:05:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS, com sede na com sede na Avenida [REDACTED] – sala [REDACTED] – CEP: 23 [REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30 [REDACTED] Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] – Sala [REDACTED] CEP: 23 [REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31 [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 1365 veículos e máquinas da frota da **ASSOCIAÇÃO AIRO - CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 01-042018 (assinado em 01/04/2018).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.

ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS
MUTUOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSOCIAÇÃO Airo Clube.docx

Documento número #d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972

Hash do documento original (SHA256): 68dcf997d10957840990cd3a3e6d308ec05bc64f1a5a72bc8daa42476d3e3733

Assinaturas



[Redacted Name]

CPF: [Redacted]

Assinou em 21 jun 2023 às 11:44:33

Log

- 20 jun 2023, 14:26:15 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:26:16 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 21 jun 2023, 11:44:33 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 089.[Redacted] IP: 189.106.248.210. Componente de assinatura versão 1.521.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jun 2023, 11:44:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Express Remoções Ltda.
Cnpj: 03. [REDACTED]
Rua [REDACTED]
Tel: (21) [REDACTED]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES, com sede na Rua [REDACTED] - CEP: 23. [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. [REDACTED] Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] PAL [REDACTED] - Sala [REDACTED] - CEP: 23. [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31 [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 14 veículos e máquinas da frota da **EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 23-07-2021 (assinado em 26/07/2021).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES CNPJ

03. [REDACTED]

EXPRESS - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA AIROTRACKER 19-06-2023.docx

Documento número #697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43

Hash do documento original (SHA256): 3b9a306b6315097f1d85e57af9649c9d8fe8d59690a1aeaa2cac3200df835a1d

Assinaturas



[Redacted Name]

CPF: 687 [Redacted]

Assinou em 20 jun 2023 às 17:16:54

Log

- 20 jun 2023, 14:45:59 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:46:00 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 jun 2023, 17:16:54 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 687 [Redacted] IP: 186.221.16.141. Componente de assinatura versão 1.520.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 17:16:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA, com sede na Av. [REDACTED] Coelho Neto, Rio de Janeiro - RJ, CEP: [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. [REDACTED] atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] — CEP: 23 [REDACTED] — Campo Grande — Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 31. [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e posicionamento de serviço de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 99 veículos da frota da **CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 03.802.753/0001-09 (assinado em 10/01/2019).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023.

CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CCR (2).docx

Documento número #99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32

Hash do documento original (SHA256): 297695d58d4cc7b94e3a83675df2b9d4e8353ee8ba619a912d00a5bd474df2ea

Assinaturas



[Redacted Name]

CPF: 106. [Redacted]

Assinou em 20 jun 2023 às 13:05:27



[Redacted Name]

CPF: 095. [Redacted]

Assinou em 19 jun 2023 às 10:57:47

Log

- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32. Data limite para assinatura do documento: 19 de julho de 2023 (10:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 19 jun 2023, 10:57:48 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 095 [Redacted] IP: 187.14.119.47. Componente de assinatura versão 1.516.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 13:05:27 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 106. [Redacted] IP: 201.18.39.124. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8358695 e longitude -43.358419. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.518.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 13:05:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS, com sede na com sede na Avenida [REDACTED] - sala [REDACTED] - CEP: 23 [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30. [REDACTED] Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] CEP.: 23. [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31. [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 1365 veículos e máquinas da frota da **ASSOCIAÇÃO AIRO - CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 01-042018 (assinado em 01/04/2018).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.

ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS
MUTUOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSOCIAÇÃO Airo Clube.docx

Documento número #d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972

Hash do documento original (SHA256): 68dcf997d10957840990cd3a3e6d308ec05bc64f1a5a72bc8daa42476d3e3733

Assinaturas



[Redacted Name]

CPF: 089. [Redacted]

Assinou em 21 jun 2023 às 11:44:33

Log

- 20 jun 2023, 14:26:15 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:26:16 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 21 jun 2023, 11:44:33 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 089. [Redacted] IP: 189.106.248.210. Componente de assinatura versão 1.521.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jun 2023, 11:44:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Express Remoções Ltda.

Cnpj: 03. [REDACTED]

Rua [REDACTED]

Tel.: (21) [REDACTED]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES, com sede na Rua [REDACTED] - CEP: 23. [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. [REDACTED] Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] Nº [REDACTED] - Sala 0 [REDACTED] - CEP.: 23 [REDACTED] - Campo Grande - Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.0 [REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 14 veículos e máquinas da frota da **EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 23-07-2021 (assinado em 26/07/2021).

Atestamos que tal serviço esta sendo executado de maneira satisfatoria, nao existindo em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES CNPJ

03.408.755/0001-18

EXPRESS - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA AIROTRACKER 19-06-2023.docx

Documento número #697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43

Hash do documento original (SHA256): 3b9a306b6315097f1d85e57af9649c9d8fe8d59690a1aeaa2cac3200df835a1d

Assinaturas



[Redacted signature]

CPF: 687. [Redacted]

Assinou em 20 jun 2023 às 17:16:54

Log

- 20 jun 2023, 14:45:59 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:46:00 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 jun 2023, 17:16:54 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 687. [Redacted] IP: 186.221.16.141. Componente de assinatura versão 1.520.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 17:16:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA, com sede na Av. [REDACTED] - Coelho Neto, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 21[REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.[REDACTED], atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] — CEP.: [REDACTED] — Campo Grande — Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 31.[REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e posicionamento de serviço de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 99 veículos da frota da **CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 03.802.753/0001-09 (assinado em 10/01/2019).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023.

CRR — CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CCR (2).docx

Documento número #99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32















Hash do documento original (SHA256): 297695d58d4cc7b94e3a83675df2b9d4e8353ee8ba619a912d00a5bd474df2ea

Assinaturas

 
CPF: 106. 
Assinou em 20 jun 2023 às 13:05:27

 
CPF: 095. 
Assinou em 19 jun 2023 às 10:57:47

Log

- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email  na Conta  criou este documento número 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32. Data limite para assinatura do documento: 19 de julho de 2023 (10:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email  na Conta  adicionou à Lista de Assinatura:  para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 19 jun 2023, 10:47:09 Operador com email  na Conta  adicionou à Lista de Assinatura:  para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 19 jun 2023, 10:57:48  assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail  CPF informado: 095.  IP: 187.14.119.47. Componente de assinatura versão 1.516.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 13:05:27  assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail  CPF informado: 106.  IP: 201.18.39.124. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8358695 e longitude -43.358419. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.518.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 13:05:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 99feef93-774a-42f8-823a-1e760ae04d32, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS, com sede na com sede na Avenida [REDACTED] – sala [REDACTED] – CEP: 23.[REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.[REDACTED] Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] – Sala [REDACTED] CEP: 23.[REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.[REDACTED] vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 1365 veículos e máquinas da frota da **ASSOCIAÇÃO AIRO - CLUBE DE BENEFÍCIOS MUTUOS**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 01-042018 (assinado em 01/04/2018).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.

ASSOCIAÇÃO AIRO CLUBE DE BENEFÍCIOS
MUTUOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSOCIAÇÃO Airo Clube.docx

Documento número #d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972

Hash do documento original (SHA256): 68dcf997d10957840990cd3a3e6d308ec05bc64f1a5a72bc8daa42476d3e3733

Assinaturas



[Redacted Name]

CPF: 089. [Redacted CPF]

Assinou em 21 jun 2023 às 11:44:33

Log

- 20 jun 2023, 14:26:15 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:26:16 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 21 jun 2023, 11:44:33 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 089. [Redacted] IP: 189.106.248.210. Componente de assinatura versão 1.521.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jun 2023, 11:44:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d71bfa5b-d95e-409a-996b-957cbfff5972, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Express Remoções Ltda.

Cnpj: 03. [REDACTED]

Rua [REDACTED]

Tel: (21) [REDACTED]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES, com sede na Rua [REDACTED] – CEP: 23. [REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. [REDACTED], Atesta, para devidos fins, que a **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS EIRELI**, com sede na Avenida [REDACTED] Sala [REDACTED] - CEP: 23. [REDACTED] – Campo Grande – Rio de Janeiro Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31. [REDACTED], vem executando o serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento de serviço de posicionamento de satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de 14 veículos e máquinas da frota da **EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES**, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme contrato nº 23-07-2021 (assinado em 26/07/2021).

Atestamos que tal serviço está sendo executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta da empresa e a responsabilidade com a obrigação assumida.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2023.

EXPRESS REMOÇÕES EMERGENCIAS MEDICAS E INTERNAÇÕES CNPJ

03. [REDACTED]

EXPRESS - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA AIROTRACKER 19-06-2023.docx

Documento número #697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43

Hash do documento original (SHA256): 3b9a306b6315097f1d85e57af9649c9d8fe8d59690a1aeaa2cac3200df835a1d

Assinaturas



[Redacted signature]

CPF: 687. [Redacted]

Assinou em 20 jun 2023 às 17:16:54

Log

- 20 jun 2023, 14:45:59 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] criou este documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2023 (14:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2023, 14:46:00 Operador com email [Redacted] na Conta [Redacted] adicionou à Lista de Assinatura: [Redacted] para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 jun 2023, 17:16:54 [Redacted] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [Redacted] CPF informado: 687. [Redacted] IP: 186.221.16.141. Componente de assinatura versão 1.520.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 17:16:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 697e1650-112d-4154-b5a9-28f50958ed43, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

FATURAMENTO E OPERAÇÕES

**SPOT API Cliente
Value Added Reseller (VAR)
Formulário de Estabelecimento de serviço****GS-09-1322**

Rev. 1.0

12 de novembro de 2009

[REDACTED]

(408) [REDACTED]

Todos os dados e informações contidos ou divulgados por este documento são informações confidenciais e de propriedade da Globalstar, Inc. e de suas afiliadas e todos os direitos nele são expressamente reservados. Ao aceitar este material, o destinatário concorda que este material e as informações nele contidas são realizadas na confiança e na confiança e não vai ser usado, copiado ou reproduzido em todo ou em parte, nem seu conteúdo revelado de qualquer forma a terceiros sem a expressa autorização por escrito da Globalstar, Inc. exportação dessa tecnologia ou software é regulamentada pelo Governo dos EUA. São proibidos quaisquer desvios à lei dos EUA.

GLOBALSTAR é marca registrada da Globalstar, Inc.

Copyright © Globalstar, Inc., 2024. Todos os direitos reservados. Impresso nos Estados Unidos da América.

FATURAMENTO E OPERAÇÕES

Índice:

1. Introdução.....	1
1.1 Escopo	1
1,2 Responsabilidades legais e comerciais de VARs.....	1
1.3 Histórico de Revisão.....	1
1,4 Acrônimos e abreviações.....	1
1.5 Setup VAR e informação Contact.....	2
1,6 GMCC transmissão Notificações (BN)	3

IMPORTANTE:

Este documento e os seus documentos de referência relacionados podem conter informações técnicas e descrições do processo do sistema e satisfação do cliente Globalstar que refletem o status do sistema e processos a partir da data de emissão. O conteúdo deste documento e seus documentos de referência relacionadas estão sujeitos a alteração sem aviso prévio e sem garantia ou representação, expressa ou implícita, é feita em relação ao seu conteúdo.

FATURAMENTO E OPERAÇÕES

1.

**In
trodução**

1.1 Escopo

Este documento é usado para coletar as informações necessárias para estabelecer o serviço e fornecer suporte contínuo.

1.2 Responsabilidades legais e comerciais de VARs

Responsabilidades legais e comerciais do VAR são totalmente detalhados no Re-Seller Acordo SPOT Dados Push.

1.3 Histórico de Revisão

Rev No.	data de Emissão	Comentários
1.0	12 de novembro de 2009	Edição original

1.4 Acrônimos e abreviações

ACRÔNIMO	DEFINIÇÃO
NDA	Non Disclosure Agreement
BN	Baseline Notification
FAQ	Frequently Asked Questions
GMCC	Gateway Monitoring and Control Centers
ARS	Action Request System
BOF	Back Office
ESN	Electronic Serial Number
VARs	Value Added Resellers

FATURAMENTO E OPERAÇÕES

1.5 Setup VAR e informação Contact

Por favor enviar e-mail o formulário preenchido para varsupport@globalstar.com

911 Mensagens de encaminhamento para GEOS é ativado por padrão após a configuração da conta. Indique abaixo se você gostaria que ele seja desativado.

Desabilitar 911 Mensagens de encaminhamento para GEOS (Sim ou Não):

Nome da empresa:

CNPJ: 3 [REDACTED]

Insc estadual: 1123214-0

Endereço: AV: [REDACTED]

Cidade: RIO DE JANEIRO

Estado: RJ

CEP: 2 [REDACTED]

País: BRASIL

Cidadania: BRASILEIRO

Número de Telefone 1: 21 [REDACTED]

Número de Telefone 2:

Endereço de e-mail: [REDACTED]

O nome da empresa acima e informação do endereço será usado para fins de faturamento.

Contatos de emergência:

Contato primário

Nome completo: [REDACTED]

País BRASIL

Número de telefone: 21 [REDACTED]

Contato secundário

Nome completo:

País:

Número de telefone:

Detalhes Equipamento GEN3 ou TRACE:

ESN:

Código de Autenticação:

Endereço de e-mail:

FATURAMENTO E OPERAÇÕES

A unidade listada acima será ativado (Basic Service incluído) com configuração de conta inicial. Você pode adicionar unidades e serviços adicionais registrando em sua conta no site SPOT. Você será notificado com informações de sua conta quando a configuração da conta está concluída.

1.6 GMCC transmissão Notificações (BN)

É o compromisso GMCC para garantir que todos os sistemas estão operando com um mínimo de paralisação. Periodicamente, o GMCC irá notificá-lo de interrupções (quedas de Un-planejados / manutenção planejada) que tenha ocorrido ou será que ocorrem dentro de nossa rede. Nós apoiamos esse processo com o nosso sistema de Trouble Ticket ARS e um módulo chamado Transmissão Notificação (BN). -mails BN será distribuído utilizando uma lista de distribuição de contatos VAR que contém contatos VAR designados. Por favor, forneça um endereço de e-mail se interessado em receber BN Notificações via de distribuição de e-mail.

BN Destinatário de e-mail:

OFFLINE VAR: Você tem janelas de manutenção regulares que causariam sua conexão com o Back Office Simplex para ir offline? Se sim, forneça detalhes abaixo.

Nota: Durante estes períodos, não vamos comunicar quaisquer problemas VAR offline.

1.7 Firewall VAR

Digite SIM para confirmar que o Firewall foi configurado.

<p>VAR abriu firewall (s) VAR para permitir o tráfego de entrada de endereços seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ? Globalstar sub-rede primária: 206.220.220.0/24 (por xxx0 para xxx255) • Globalstar sub-rede adicional: 206.220.219.0/24 (por xxx0 para xxx255) 	
---	--



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Governo
e Gestão Pública**

██████████ - 4º Andar - Centro
Santa Isabel - SP - CEP 0██████████ - Tel.: ██████████
E-mail: ██████████

TERMO DE CONTRATO Nº 70/2024

CONTRATO Nº 70/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA)

CONTRATADA: AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOGESTÃO EM RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 37.018,80 (Trinta e sete mil dezoito reais e oitenta centavos)

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro (18/12/2024), neste Município, na Avenida ██████████ 4º andar - Centro, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, inscrito no CNPJ sob nº 56 ██████████, neste ato representado pelo ██████████ ██████████ Secretário Municipal de Governo e Gestão Pública, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA.**, entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.██████████ com sede na Avenida ██████████ CEP: 23██████████ - Bairro Campo Grande, Município de Rio de Janeiro/RJ, Telefone: (21) ██████████ e-mail: ██████████@██████████, por seu representante, ██████████ ██████████ portador da Cédula de Identidade R.G nº ██████████ e devidamente inscrito no CPF sob nº 095 ██████████, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos do Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.074/2024, Decreto Municipal nº 7.075/2024, Lei Municipal nº 3.112/2022, de acordo com a proposta comercial apresentada constante no processo administrativo nº 1.536/2024, para firmar o presente CONTRATO, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO



1.1. Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de autogestão em rastreamento veicular, conforme:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	936	SERV	<p>083.006.0013 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUTO GESTAO EM RASTREAMENTO VEICULAR, OS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DEVERAO SER INSTALADOS NOS VEICULOS INDICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, ATRAVES DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA. ALEM DA DISPONIBILIZACAO, INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DE 08 HORAS PRESENCIAL E UMA PLATAFORMA VIA WEB (INTERNET) DE GERENCIAMENTO DA FROTA QUE ATENDA NO MINIMO TODOS OS REQUISITOS TECNICOS DESCRITOS, CADASTRAMENTO E VISUALIZACAO INDIVIDUAL, PARCIAL E GLOBAL DE TODOS OS VEICULOS NO MAPA; CADASTRAMENTO POR GRUPOS DE VEICULOS; MAPA DIGITAL DE TODO O TERRITORIO NACIONAL, COM ARRUAMENTO, SENTIDO DE</p>	R\$ 39,55	R\$ 37.018,80



			<p>TRANSITO, RODOVIAS E A INFORMACAO DE TRAFEGO DE VEICULOS, ON LINE. POSICAO (LOCALIZACAO EM MAPA DIGITAL) EM TEMPO REAL DOS VEICULOS; SITUACAO DA IGNICAO DOS VEICULOS (LIGADA / DESLIGADA); INFORMACAO EM TEMPO REAL DA VIOLACAO DE PONTOS OU ROTA ESTABELECIDADA PARA ANALISE DE ATRASO / ADIANTAMENTO / DESCUMPRIMENTO; DEVE SER PERMITIDA A CONSTRUCAO DE AREAS GEOGRAFICAMENTE DELIMITADAS NO MAPA DIGITAL (CONHECIDAS COMO GEOCERCAS OU ALVOS) PARA ALARMES DE ENTRADA E SAIDA; DEFINICAO DE PERFIS DE USUARIOS PARA CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA; REGISTROS DE OCORRENCIAS DO CONDUTOR; DEVE SER PERMITIDA A CRIACAO DE PONTOS DE REFERENCIA PERSONALIZADOS NO MAPA DIGITAL; M. O MAPA DEVE APRESENTAR SETAS DE DIRECIONAMENTO DO SENTIDO PARA ONDE O VEICULO ESTA SE DESLOCANDO; O SISTEMA DEVE LISTAR QUAIS SAO OS VEICULOS PROXIMOS A UM ENDERECO DETERMINADO; JANELA DE</p>		
--	--	--	---	--	--



			<p>STATUS DO VEICULO, CONTENDO: CODIGO DO VEICULO; NOME DO MOTORISTA QUE ESTA CONDUZINDO O VEICULO NO MOMENTO; STATUS EM TEMPO REAL DA IGNICAO DESLIGADA/LIGADA; STATUS DA LOCALIZACAO: SEM POSICAO; POSICAO ATUALIZADA A CADA 3 MINUTOS COM LOG DE POSICIONAMENTO A CADA 1 MINUTO; ALEM DA DISPONIBILIZACAO PARA CONSULTA VIA WEB, O SISTEMA. DEVERA POSSIBILITAR ENVIOS PROGRAMADOS, VIA E-MAIL, OS RELATORIOS ABAIXO RELACIONADOS: A. DISTANCIA PERCORRIDA POR MOTORISTA; HORARIOS DE UTILIZACAO DO VEICULO DENTRO E FORA DO EXPEDIENTE POR MOTORISTA; OCIOSIDADE DO VECULO POR MOTORISTA; DISTANCIA PERCORRIDA POR FAIXA DE HORARIO POR VEICULO; UTILIZACAO DENTRO E FORA DO EXPEDIENTE POR VEICULO; INSTALACAO E OPERACAO DO EQUIPAMENTO.</p>		
<p>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 37.018,80 (Trinta e sete mil dezoito reais e oitenta centavos)</p>					

1.2. Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



1.3. Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2024 e seus Anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta, de 05 de Setembro de 2024, apresentada pela CONTRATADA;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 17/2024;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. A prestação de serviço deverá ter início no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, que será fornecida pela CONTRATANTE, a partir da assinatura deste instrumento.

2.1.1- O local para a instalação dos rastreadores veiculares e a prestação dos serviços de autogestão, deverá ocorrer no Município de Santa Isabel, em local pré-agendado com o fiscal do contrato, no e-mail: , obedecendo o prazo estipulado no item 2.1.

2.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no edital, anexos e na Ordem de Serviços.

2.3. Compete à fiscalização e gerenciamento, receber o objeto, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) PROVISÓRIA, no prazo de até 05 (cinco) dias após a comunicação escrita da CONTRATADA, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) DEFINITIVA, após encerramento do contrato, a contar do último recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- d) A **gestão** do contrato será exercida pelo Sr. Felipe Nabil Vargas Bou Assi, Secretário Municipal de Governo e Gestão Pública e a **fiscalização** pelo funcionário Sr. Emerson Fabiano dos Santos, prontuário nº 6167.

2.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados podendo para isso:

- a) Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial a boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- b) Executar mensalmente a medição dos serviços prestados;

2.5. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à CONTRATADA.

2.6. O atraso na substituição dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato celebrado terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

3.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021, bem como art. 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), permitida a negociação, desde que as partes se manifestem com antecedência



de 90 (noventa) dias do término do prazo de cada período, na forma dos artigos 105 e demais da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato.

3.1.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

3.1.5. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal de 2024, são:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
01.06.03 08.2440015.2524 3.3.90.39.00	Ficha 2024: 307 - Fonte: 01 – Nota de reserva nº 212
Secretaria Municipal de Gabinete	
01.01.01 04.1220001.2001 3.3.90.39.00	Ficha 2024: 08- Fonte: 01- Nota de Reserva nº 217
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Pública	
01.02.01 04.1220002.2002 3.3.90.39.00	Ficha 2024: 46- Fonte: 01- Nota de Reserva nº 218
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
01.07.01 27.8120038.2025 3.3.90.39.00	Ficha 2024: 346- Fonte: 01- Nota de Reserva nº 215
Secretaria Municipal de Saúde	
01.09.01 10.1220073.2029 3.3.90.39.00	Ficha 2024: 384- Fonte: 01- Nota de



	Reserva nº 214
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	
01.10.01 04.1220008.2669 3.3.90.39.00	Ficha 2024: 457- Fonte: 01- Nota de Reserva nº 219
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário	
01.12.01 20.1220037.2680 3.3.90.39.00	Ficha 2024: 501- Fonte: 01- Nota de Reserva nº 216
Secretaria Municipal de Turismo , Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	
01.13.01 23.6950066.2057 3.3.90.39.00	Ficha 2024: 543- Fonte: 01-Nota de Reserva nº 213
Secretaria Municipal de Educação	
01.05.02 12.3610023.2300 3.3.90.39.00	Ficha 2024: 126- Fonte: 01- Nota de Reserva nº 241
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	
01.14.01 06.1820011.2005 3.3.90.39.00	Ficha 2024: 562- Fonte: 01- Nota de Reserva nº 240
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Habitação	
01.04.01 15.4510065.2060 3.3.90.39.00	Ficha 2024: 95- Fonte: 01- Nota de Reserva nº 433.

4.2. A cada exercício financeiro será verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

5.1. O valor total previsto para este contrato de **R\$ 37.018,80 (Trinta e sete mil, dezoito reais e oitenta centavos)**, conforme estipulado na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

5.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Pregão, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



5.3. Não incidirá reajuste sobre os preços inicialmente contratados em período inferior a doze meses, contados da data base utilizada para fins de formulação da proposta, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021.

5.4. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e diante o pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, respeitando-se a anualidade.

5.4.1. Para fins de aplicação do reajustamento contratual, considera-se como tempestivo o requerimento expresso de reajuste efetivado em até 60 (sessenta) dias contados da ocorrência dos fatos geradores de nascimento do respectivo direito, sem prejuízo de aplicação do disposto no Decreto Municipal nº 6.194, de 7 de maio de 2020.

5.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora apresentará à **Secretaria Municipal de Governo e Gestão Pública**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após o mês vencido, **Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal**, discriminando os serviços efetivamente prestados no mês anterior, contendo o quantitativo realizado, valores unitários e totais, de acordo com os valores adjudicados.



6.2. O pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação CONTRATADA, diretamente através de depósito bancário, após cada entrega/serviço mensal, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração e que não haja nenhum fato impeditivo imputável à CONTRATADA.

6.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.4.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira.

6.4.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013.

6.4.4. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

7.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

7.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



7.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

7.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

7.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do presente contrato;

7.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

7.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

7.9. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

8.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

8.2. Garantir total qualidade dos serviços contratados;

8.3. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo às especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e demais anexos



do Edital do Pregão, que precedeu este ajuste, peça integrante do presente instrumento;

8.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

8.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;

8.6. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual, quando solicitado;

8.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

8.8. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

8.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.10. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

8.11. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato.

CLAUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente ajuste poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e §§, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO/ EXTINÇÃO

10.1. Ocorrerá extinção contratual, nos termos do art. 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

- a) Quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas deste contrato, de especificações, de projetos ou de prazos;
- c) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- d) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- e) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- g) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- h) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



i) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

j) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção acima mencionada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração dos serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei](#) Federal nº 14.133/2021.

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas dos serviços;

e) não liberação pela Administração, nos prazos deste contrato, de área, local ou objeto, para execução do serviço;

10.5.1. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.5, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) será assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo segundo. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito, se for o caso, a:



I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

10.7. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

10.7.1. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

10.7.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Parágrafo primeiro. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 10.7, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

Parágrafo segundo. Na hipótese alínea “b” do item 10.7, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal Gestor do Contrato.

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a CONTRATADA não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato e os serviços não forem executados conforme o estabelecido, ensejará a CONTRATADA a reparação dos danos causados à Administração Pública, conforme previsto no art. 37, §§ 4º, 5º e 6º da Constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não se aplica ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.2. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste, apresentou os documentos exigíveis por ocasião da habilitação, necessários à contratação, atualizados, caso solicitados pela Contratante.

15.3. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da CONTRATADA e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, na qual constam os preços finais alcançados e o Edital da licitação que a precedeu, com todos os seus Anexos.

15.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio



de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.7. Para todas as questões pertinentes ao presente CONTRATO, o foro será o da Comarca do Município de SANTA ISABEL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vão assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA)

CONTRATADA: **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA.**

CONTRATO Nº: 70/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOGESTÃO EM RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA ISABEL, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Augusto Chinchilla Alfonso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102 [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: [REDACTED]

Cargo: Secretário de Governo e Gestão Pública

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: [REDACTED]

Cargo: Secretário de Governo e Gestão Pública

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: [REDACTED]

Cargo: Sócio Administrador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Governo
e Gestão Pública

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: [REDACTED]

Cargo: Secretário de Governo e Gestão Pública

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: [REDACTED]

Cargo: Secretário de Governo e Gestão Pública

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: [REDACTED]

Cargo: Auxiliar Administrativo

Prontuário: 6167

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Governo
e Gestão Pública

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA)

CNPJ Nº: [REDACTED]

CONTRATADA: **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA.**

CNPJ Nº: [REDACTED]

CONTRATO Nº: 70/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ASSINATURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOGESTÃO EM RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

VALOR R\$ 37.018,80 (Trinta e sete mil, dezoito reais e oitenta centavos)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

SANTA ISABEL/SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nome: [REDACTED]

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64321.030499/2024-15

Em 04/02/2025 às 14:39, faço anexar ao presente processo 64321.030499/2024-15, o(s) documento(s): ATA 207-2024 - PE 90014_ASSINADO.pdf, ATA SRP - PE 90008-2024_ASSINADA.pdf, ATESTADO - CCR.docx - Clicksign.pdf, ATESTADO - ASSOCIAÇÃO.docx - Clicksign.pdf, ATESTADO - CÂMARA M. GIOANÉSIA.pdf, ATESTADO - CMSE - 2ª RM.pdf, ATESTADO - CREFITO-9.pdf, ATESTADO - DNIT-SE.pdf, ATESTADO - EXPRESS.docx - Clicksig.pdf, ATESTADO - M_ACREÚNA.pdf, ATESTADO - TCE RJ.pdf, ATESTADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINÓPOLIS – GO.pdf, ATESTADO PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL.pdf, ATESTADO TRT 17ª REGIÃO - ES.pdf, ATESTADOS - 03 DOCUMENTOS.pdf, ATESTADOS....pdf, ATESTADOS.pdf, CONTRATO SOPT - A I R O T R A C K E R . p d f , C O N T R A T O _ 7 0 - 2 4 _ P E _ 1 7 - 2 4 _ M O N I T O R A M E N T O _ p d f _ a s s i n a d o _ 2 9 _ a s s i n a d o (2) . p d f .

[REDACTED] - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64321.030499/2024-15

Em 10/02/2025 às 09:54, faço arquivar o(s) processo(s) 64321.030499/2024-15; 64321.030742/2024-03 pelo seguinte motivo: enviado para o suporte documental.


Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64321.030499/2024-15

Em 30/07/2025 às 13:27, faço desarmar o(s) processo(s) 64321.030499/2024-15 pelo seguinte motivo: para encaminhamento.


Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64321.030499/2024-15

Em 31/07/2025 às 13:53, faço a retirada do(s) documento(s) Outro DFD_160014-000137-2024-1.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: para retificação da documentação.

[REDAZIDA] - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar

Número do Documento de Formalização da Demanda: 111/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Cia C - Companhia de Comando da 12 RM	25/11/2024 00:00	160014	[REDACTED] EIRO
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de rastreamento e monitoramento de veículos			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação tem como objetivo aprimorar a segurança e o controle da frota de veículos desta Organização Militar, atendendo às necessidades operacionais e logísticas, além de contribuir com a eficiência do monitoramento das atividades de transporte, prevenção de furtos e controle de localização em tempo real.

A contratação dos serviços de monitoramento e rastreamento veicular não estava inicialmente planejada. No entanto, em virtude de mudanças nas diretrizes operacionais, identificou-se a necessidade da contratação em tela.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	SERVIÇO DE RASTREAMENTO	12,00	1.099,34	13.192,08

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

J/ [REDACTED]

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64321.030499/2024-15

Em 31/07/2025 às 14:03, faço anexar ao presente processo 64321.030499/2024-15, o(s) documento(s): DFD160014_000111_2024.pdf.

M [REDACTED] - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar

**MINISTÉRIO DA DEFESA****EXÉRCITO BRASILEIRO****COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

(Processo Administrativo nº 64321.031812/2024-32)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR E AIRO
TRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS**

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, com sede na Av. Coronel Teixeira, 6155 - Ponta Negra, CEP69037-000, Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.633.335/0001-11, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, o Coronel **I [REDACTED] R** nomeado por delegação pelo **Boletim Interno nº 21 de 30 de janeiro de 2024**, do Comando da 12ª Região Militar, portador da Matrícula Funcional nº **[REDACTED]**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **AIRO TRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.057.891/0001-46, sediado na **[REDACTED]** de janeiro Cep: **[REDACTED]** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JOSÉ AIRODO DOS SANTOS JÚNIOR** sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64321.031812/2024-32e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de rastreamento e monitoramento de 50 (cinquenta) veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e Instalação em comodato de módulos de rastreamento, disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo mobile, permitindo o acompanhamento em tempo real da frota e a inclusão de licença de uso do software, configuração, capacitação do pessoal responsável, suporte técnico contínuo e garantia de funcionamento		SV	12	3.099,00	37.188,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de **R\$. 37.188,00** (trinta e sete mil cento e oitenta e oito reais)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Não haverá reajuste dos preços durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses, sendo os valores contratados fixos e irrevogáveis, com base no orçamento estimado de 05/12/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1 % a 1,5 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2 % a 2,5 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 0,7 % do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 0,8 % do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 0,6 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue

na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 000001
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 171460
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: I3DAFUNCMAO
- VI. Nota de Empenho: 2024NE001431

13.9. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Manaus – AM, 08 de janeiro de 2025

 Digitalmente
DAVID VIEIRA JUNIOR
1-0300
dar.iti.gov.br

JO [REDACTED] JÚNIOR
C [REDACTED] proprietário

DAVID VIEIRA JUNIOR
[REDACTED]

DAVID VIEIRA JUNIOR - Cel
Ordenador de despesas
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

DIEEx Simplificado Nº 2483-SALC/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM
EB: 64321.012102/2025-94

Manaus, AM, 4 de junho de 2025.

Do Chefe da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar

Ao Sr Gestor de Contratos, Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar


Assunto: envio de processo a conformidade

Designo esse Gestor de Contratos para providenciar o envio dos processos de contratação referentes ao exercício de 2025 à Conformidade dos Registros de Gestão do Comando, a fim de viabilizar a verificação e certificação da documentação comprobatória dos atos e fatos realizados, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 06-STN, de 31 de outubro de 2007.

 Cel
Chefe da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel  em 04/06/2025, às 10:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

xzTZ-dwBU-kb3H-TCau

Data e hora da consulta: 06/05/2025 15:20

Usuário: ***.026.862.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.633.335/0001-11	V CORONEL TEIXEIRA NR 6155.	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	[REDACTED]

Ano	Tipo	Número
2024	NE	1341

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNCMA0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/12/2024	Global	64321.985632/202471	0,0000	37.188,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
31.057.891/0001-46	AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA	23052-230
Endereço	UF	Telefone
CA [REDACTED]	RJ	
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULOS, CONF DIEX NR 40-CIA C 12 RM, DE 29 DEZ 24 - 2024NC016843-DGO, DE 20 DEZ 24 - ND 339039.77 - PDR 64321.985632/202471 (160014)

Local da Entrega

12 RM

Informação Complementar

16001406900112024 - UASG Minuta: 160014

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
000	11/01/2025 11:05:06	Inclusão

Data e hora da consulta: 06/05/2025 15:20
 Usuário: ***.026.862-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	37.188,00

Subelemento 77 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Processo automático de inscrição do empenho em restos a pagar.	37.188,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/01/2025	Inscrição em restos a pagar	1,00000	37.188,0000	37.188,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature] IOR

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]

Versão	Data/Hora	Operação
000	11/01/2025 11:05:06	Inclusão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.057.891/0001-46 DUNS®: 947330419
 Razão Social: AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA
 Nome Fantasia: AIROTRACKER MONITORAMENTO
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/06/2025
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/06/2025
Receita Municipal	Validade:	13/07/2025

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/02/2025 | Edição: 37 | Seção: 3 | Página: 12

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 160014

Nº Processo: 64321.031812/2024-32.

Dispensa Nº 90011/2024. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR.

Contratado: 31.057.891/0001-46 - AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de rastreamento e monitoramento de 50 (cinquenta) veículos.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026. Valor Total: R\$ 37.188,00. Data de Assinatura: 03/02/2025.

(COMPASNET 4.0 - 19/02/2025).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

